



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

— PARANÁ

DECRETO Nº 053/93 - de 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento de parte das chácaras nºs 168 e 169, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte das chácaras nº 168 e 169 (cento e sessenta e oito e cento e sessenta e nove), com área de 400,00m² (quatro - centos metros quadrados), conforme requerimento do senhor João Luiz Raldi, protocolado nesta Prefeitura sob nº 315/93, de 06 de setembro de 1993;

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir nas chácaras nºs 168 e 169- partes, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chacara nº 168, com a distância de 23,30m e o azimute de 73º10'01";

Este: Confronta-se com chacara nº 169, com a distância de 20,00m e o azimute de 163º10'01";

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 20,00m e o azimute de 258º10'50";

Oeste: Confronta-se com chacara nº 168, com a distância de 17,00m e o azimute de 340º11'09".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de setembro de 1993.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de setembro de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete